

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2014**

O Tribunal Superior do Trabalho torna público que o Exmo. Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em despacho de 02/05/2014, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, o qual não houve adjudicação tendo em vista que seu grupo de itens foi cancelado na aceitação.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 06/05/2014) 080001-00001-2014NE000127

SECRETARIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TST nº. 501.395/2014-6. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: BBR Soluções, Comércio e Serviços Ltda. EPP. OBJETO: aquisição de monitores ultra wide-creen de 29 polegadas. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-151/2013-B. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 102.519,12, VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 4.4.90.52, nota de empenho 2014NE000758, de 8/4/2014. ASSINATURA: 5/5/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal: Murilo Rossetto, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo TST nº 500.289/2014-4. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Fizioquer - Elizabeth Dias dos Santos Fisioterapia - ME. CONTRATO: CRM-014/2014. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAÚDE. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 5/5/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Elizabeth Dias dos Santos, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 501.613/2014. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa A&S Cursos e Treinamentos em Segurança Ltda. para realização, no TST, de curso referente ao Programa de Reciclagem Anual de Segurança, com carga horária de 30 horas/aula, pelo valor total de R\$ 55.500,00. Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Ratificada pelo Senhor GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 500.605/2014-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: GVP Consultoria e Produção de Eventos Ltda. - ME. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato PE-093/2012 - prestação de serviços de auxiliar de biblioteca. ALTERAÇÃO: fica acrescido 1 posto de trabalho de auxiliar de biblioteca, com base no art. 65, inc. I e § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor mensal para R\$ 26.530,00 e anual para R\$ 318.360,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001,



elemento de despesa 3.3.90.37, nota de empenho 2014NE000788, de 14/4/2014. ASSINATURA: 30/4/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Vera Lúcia Pereira Recio Y Alvarez, Sócia-Diretora.

AVISOS DE PENALIDADE

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO resolve aplicar à empresa ELETRO-ACÚSTICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 10.455.711/0001-04, a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União, com base no art. 87, da Lei 8.666/93, pelo período de 12 meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no contrato PE-045/2013-C, mediante processo administrativo nº 502.872/2013-2.

Brasília, 10 de março de 2014.

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO resolve aplicar à empresa FIPEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ nº 03.119.421/0001-24, a penalidade de suspensão com impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 87, da Lei 8.666/93, pelo período de 12 meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no cumprimento das obrigações pactuadas, mediante processo administrativo nº 503.563/2012-4.

Brasília, 24 de abril de 2014.
DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração